



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA



OFÍCIO CIRCULAR



Ex.mo(a) Sr./Sr.ª Presidente do Conselho  
Executivo,  
Ex.mo(a) Sr./Sr.ª Diretor(a) Pedagógico(a),

S/ referência	S/ comunicação de	Processo	Nossa Referência Nº S-DRE/2020/4801 Proc. LFL/19.15	Angra do Heroísmo 06/11/2020
---------------	-------------------	----------	---	---------------------------------

**Assunto: Casos COVID-19 e Plano B – Ensino à distância**

Considerando a evolução epidemiológica da COVID-19 na Região Autónoma dos Açores, e atendendo à necessidade de reiterar informações referentes aos procedimentos a adotar, tal como definido no manual REGRESSO SEGURO ÀS AULAS (2020/2021), pelo MAIL-S-DRE/2020/4230, de 17 de julho, vimos por este meio remeter as seguintes informações:

1. Sempre que um elemento da comunidade educativa comunicar à escola a possibilidade de ser um contacto de alto risco de um caso positivo, deve resguardar-se e contactar de imediato a linha de Saúde Açores 808 24 60 24, para que sejam definidos os procedimentos a adotar;
2. Sempre que um elemento da comunidade educativa for identificado como caso positivo, a escola deve contactar o Delegado de Saúde Concelhio, para que sejam definidos os procedimentos a adotar em contexto escolar;
3. Caberá sempre ao Delegado de Saúde Local e/ou à Autoridade de Saúde Regional determinar o isolamento profilático e/ou o isolamento por resultado positivo ao vírus SARS-CoV-2 de elementos da comunidade educativa, quer seja isolamento individual, de turma e/ou de estabelecimento;
4. Atendendo ao número de elementos da comunidade educativa que possam encontrar-se em isolamento e a determinação da sua duração, cabe à escola definir a adequação de mecanismos para apoio às aprendizagens e, quando necessário e atendendo aos seus planos de contingência, ativar mecanismos de E@D;
5. Tal como definido no nosso MAIL-S-DRE/2020/5978, de 25 setembro, mantém-se obrigatória a comunicação telefónica imediata de todo e qualquer caso com resultado positivo ao vírus Sars-CoV-2 de elementos pertencentes à comunidade educativa, nomeadamente alunos, docentes e não docentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Neste contexto, e sempre que se justifique, tendo em conta o referido no ponto 4, supramencionado, poderá ser necessário ativar o Plano B – regime de ensino à distância (E@D) – previsto no já referido manual inserto no MAIL-S-DRE/2020/4230, de 17 de julho, enviado às escolas/unidades orgânicas da Região.

Nesse documento, informava-se V. Ex.<sup>a</sup> do seguinte:

*[...] as escolas/unidades orgânicas devem atualizar os seus Planos de E@D até ao início do próximo ano letivo, mediante os resultados da monitorização e avaliação que levaram a cabo das práticas da sua comunidade educativa, durante o 3.º período de 2019/2020, para que sejam aplicados no imediato, caso seja necessário.*

*Para uma preparação atempada deste regime de E@D:*

*- [...]*

*- É fundamental que as escolas/unidades orgânicas atentem no facto de que a dispersão de plataformas de gestão das aprendizagens dentro da mesma escola não é benéfica nem para docentes nem para alunos nem para as famílias. Cada escola/unidade orgânica deve assegurar-se de que será definida uma plataforma comum a todos, situação para a qual será muito importante o papel dos Conselhos Executivos/Direções e dos diretores de turma/docentes titulares de turma;*

*- Continuará disponível a área E@D no Portal da Educação [em [https://edu.azores.gov.pt/ensino\\_a\\_distancia/](https://edu.azores.gov.pt/ensino_a_distancia/)];*

*- Outras informações serão enviadas às UO atempadamente, sempre que existirem novos desenvolvimentos.*

Neste sentido, devem, de imediato, todas as escolas/unidades orgânicas dos Açores confirmar novamente se o seu plano de ensino à distância (E@D) se encontra atualizado, por forma a ser ativado, se necessário for, caso existam situações de (prevenção da) contaminação numa ou mais turmas ou mesmo em todo o estabelecimento escolar.

Assim, enviamos, de seguida, uma proposta de *checklist* para monitorização dos procedimentos a ter em conta em caso de necessidade de ativação do regime de E@D.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCEDIMENTOS	SIM	NÃO
Garantia da inclusão de todos os alunos no regime de E@D		
Existência atualizada de equipamento informático e de acesso à internet para todos os envolvidos no processo de ensino-aprendizagem (quer estejam todos quer apenas alguns alunos e/ou docentes em regime de E@D)		
Acesso normalizado ao SGE e aos emails oficiais por parte de todos os elementos da comunidade educativa		
Previsão de mecanismos diversos de apoio às aprendizagens (outros que não os digitais)		
Seleção de uma única plataforma de gestão de ensino e aprendizagem comum a toda a escola/unidade orgânica		
Seleção consensual, por conselho de turma, de ferramentas e recursos digitais e/ou físicos a utilizar		
Adaptação dos horários, durante o tempo em que decorrer o E@D		
Tempo para trabalho colaborativo de cada conselho de turma		
Definição de aulas síncronas e assíncronas		
Garantia da lecionação das aprendizagens verdadeiramente significativas das disciplinas, em que se trabalhem, inclusive, competências do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, como a criatividade, a autonomia, o sentido crítico, entre outras		
Utilização dos recursos pedagógicos televisivos “Aprender em Casa”, na RTP Açores, e “Estudo em Casa”, na RTP Memória		
Definição articulada das atividades/tarefas dos momentos síncronos e dos momentos assíncronos, adaptadas ao regime de E@D, quer em termos metodológicos (nomeadamente a metodologia de projeto), de tipologia/formato, de dinâmicas de aprendizagem ativas, de quantidade, de extensão e de prazo de execução		
Tarefas de avaliação formativa, exequíveis em termos de tempo de execução e de correção, e que vão ao encontro das aprendizagens realmente estruturantes, com <i>feedback</i> de qualidade e apoio constante aos alunos		
Tarefas de avaliação sumativa, com valor formativo e/ou classificativo (se aplicável ao tempo em que decorrer o E@D), exequíveis em termos de tempo de execução e de correção, e que vão ao encontro das aprendizagens realmente estruturantes		
Reforço do papel pedagógico do conselho executivo, do conselho pedagógico, dos coordenadores de ciclo/departamento, dos representantes de grupo, dos		



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

coordenadores de diretores de turma, dos diretores de turma/docentes titulares de turma, dos diretores de curso, etc.		
Apoio tutorial de psicólogos, dos técnicos da educação especial, dos professores-tutores, dos professores de educação especial e dos mediadores EPIS		
Existência de mentorias entre alunos e entre docentes		
Manutenção da equipa E@D para apoio a alunos, docentes, técnicos e pais/encarregados de educação		
Definição da Estratégia de monitorização e avaliação do regime de E@D		

Por fim, relembra-se a necessidade de releitura de todos os documentos enviados às escolas aquando do confinamento durante o 3.º período do ano letivo de 2019/2020, a saber:

- *Orientações para o Desenvolvimento do Ensino à Distância (E@D)*;
- *Orientações para apoio aos alunos com necessidades educativas específicas*;
- *Orientações para o ensino à distância (E@D) – Alunos do ensino básico abrangidos pela escolaridade obrigatória integrados nos centros de desenvolvimento e inclusão juvenil (CDIJ)*;
- *Orientações para a avaliação dos alunos em E@D*;
- *Conceitos e Práticas de Avaliação em Contexto de E@D* (e respetivos documentos anexos).

Encontramo-nos ao dispor para todos os esclarecimentos que considerem necessários.

Com os melhores cumprimentos,

**O DIRETOR REGIONAL**

**RODRIGO AUGUSTO MORAIS DOS REIS**